



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 029, DE 02 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre a nomeação dos
Membros efetivos da Junta
Administrativa de Recursos de
Infrações – JARI e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 697, de 17 de abril de 2009;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Nº 014/2017 que aprova o Regimento da Jari, dentro dos ditames da Resolução Contran nº 357/2010, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

DECRETA:

I – REPRESENTANTES DO ÓRGÃO QUE IMPÕS A PENALIDADE:

Titular: Francisco Carlos Gonzaga Xavier

II - REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO:

Titular: Gustavo Adolfo Oliveira

III - REPRESENTANTE QUE TENHA CONHECIMENTOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TRÂNSITO, COM, NO MÍNIMO, NÍVEL MÉDIO:

Titular: Tertuliano da Costa Nobre

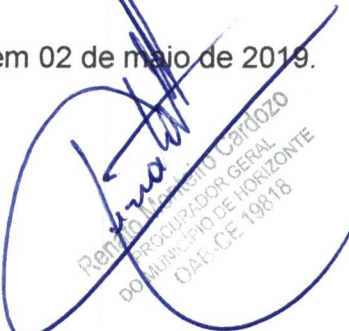
Art. 2º. O mandato dos membros da JARI terá duração de um (01) ano, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Prefeitura de Horizonte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de maio de 2019.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Municipal


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 029, DE 02 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre a nomeação dos
Membros efetivos da Junta
Administrativa de Recursos de
Infrações – JARI e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Horizonte e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 697, de 17 de abril de 2009;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Nº 014/2017 que aprova o Regimento da Jari, dentro dos ditames da Resolução Contran nº 357/2010, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

DECRETA:

I – REPRESENTANTES DO ÓRGÃO QUE IMPÕS A PENALIDADE:

Titular: Francisco Carlos Gonzaga Xavier

II - REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO:

Titular: Gustavo Adolfo Oliveira

III - REPRESENTANTE QUE TENHA CONHECIMENTOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TRÂNSITO, COM, NO MÍNIMO, NÍVEL MÉDIO:

Titular: Tertuliano da Costa Nobre

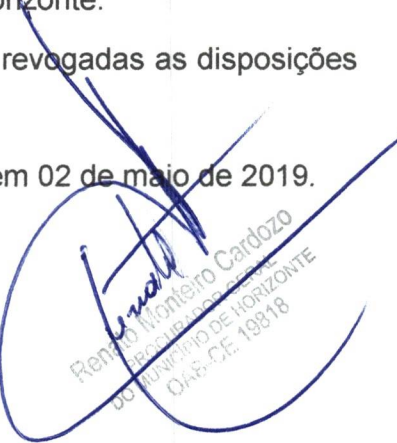
Art. 2º. O mandato dos membros da JARI terá duração de um (01) ano, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Prefeitura de Horizonte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 02 de maio de 2019.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Municipal


Renato Monteiro Cardozo
Secretário de Administração
Município de Horizonte
OAB-CE 19818